



81/2025

**CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DE:
“REQUALIFICAÇÃO DA ZONA COSTEIRA QUARTEIRA
/ VILAMOURA – MERCADO MUNICIPAL DE
QUARTEIRA”, NO VALOR DE 20.000.500,00 € SEM**

Aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, em Loulé, no Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, _____, oficial público dos contratos, da Câmara Municipal de Loulé, conforme despacho emitido pelo Senhor Presidente da Câmara no dia dois de dezembro de dois mil e vinte e quatro, é celebrado o presente contrato:-----

Entre o **MUNICIPIO DE LOULÉ**, pessoa coletiva com o número 502098139, representado por **VÍTOR MANUEL GONÇALVES ALEIXO**, na qualidade de seu Presidente, com poderes para o ato, nos termos legais e a firma **FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A.**, com sede na Rua Correia de Sá, n.º 68 - Porto, com o capital social de 3.000.000,00€, matriculada na Conservatória do Registo Comercial com o número único de matrícula e pessoa coletiva 501633561, representada por _____, portador do cartão de cidadão número _____, válido até _____, contribuinte número _____, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da empresa, com poderes para o ato, conforme consta da certidão permanente, é celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

PRIMEIRA: Que, por deliberação camarária de **27 de janeiro de 2025**, na sequência do procedimento de concurso limitado por prévia qualificação, cujo anúncio foi publicado na II Série do Diário da República número 58, de 21 de março de 2024 e JOUE – S57/2024, datado de 20 de março de 2024, foi adjudicada à sociedade comercial com a firma **FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A.**, a empreitada de “**REQUALIFICAÇÃO DA ZONA COSTEIRA QUARTEIRA / VILAMOURA – MERCADO MUNICIPAL DE QUARTEIRA**” pelo valor de **20.000.500,00 € (vinte milhões e quinhentos euros)**, sem I.V.A. incluído, conforme proposta do empreiteiro adjudicatário, informações técnicas, lista de preços unitários, caderno de encargos e demais elementos patentes no concurso, tendo o encargo da execução da obra cabimento na **rubrica orçamental 02/07.01.03.03 e na rubrica do Plano Plurianual de Investimento 3.4.1./02 - 2019/I/140 “Requalificação da Zona**



Costeira Quarteira / Vilamoura – Mercado Municipal de Quarteira”, estando previsto que a empreitada seja executada no presente ano económico e seguintes.-----

A despesa referente a este contrato tem o compromisso orçamental n.º **495/1125** e o LCPA n.º **4187**, no âmbito do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21/02, conjugado com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21/06. -----

SEGUNDA: O prazo de execução da obra é de **1275 (mil duzentos e setenta e cinco) dias**, incluindo Sábados Domingos e Feriados, conforme o constante na proposta do adjudicatário e respectivo programa de trabalhos anexo à mesma, no qual se encontram englobadas as correspondentes condições vinculativas. A obra será iniciada nos termos legais, após a elaboração do respectivo auto de consignação dos trabalhos, devendo estar concluída no já referido prazo;-----

TERCEIRA: O valor global da adjudicação da obra é de **20.000.500,00 € (vinte milhões e quinhentos euros)** sem I.V.A. incluído, a pagar de harmonia com os autos de medição elaborados mensalmente pelo Departamento Obras e Gestão de Infraestruturas Municipais desta autarquia com a assistência de um representante da firma adjudicatária de acordo com o estabelecido nos artigos 387.º e 388.º n.º 1 e 2 do Código dos Contratos Públicos, tendo o dono da obra o prazo de 60 dias para efetuar os respetivos pagamentos de acordo com o artigo 299.º do referido diploma legal e para garantia da boa execução dos trabalhos e cumprimento das cláusulas deste contrato, foi prestada a caução correspondente ao depósito definitivo de **5 %**, deste valor, no montante de **1.000.025,00€ (um milhão e vinte e cinco euros)**, emitida pelo Banco Comercial Português, S.A., com sede na Praça D. João I, 28 - Porto, através da **Garantia Bancária N.º 00125-02-2427170**, datada de 06 de fevereiro de 2025.-----

QUARTA: O auto de consignação será elaborado em dia a combinar por ambas as partes, após a assinatura do presente contrato de acordo com o artigo 359.º do Código dos Contratos Públicos, condicionado a visto prévio ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas.-----

QUINTA: O prazo de garantia é o estabelecido de acordo com o artigo 397.º do Código dos Contratos Públicos, nos termos do Caderno de Encargos.-----

SEXTA: Os pagamentos serão efetuados nos termos previstos no número 1 do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos, havendo lugar à retenção do valor correspondente a 5%



dos valores a pagar para reforço da caução, nos termos dos números 2 e 3 do artigo 353.º do mencionado diploma.-----

SÉTIMA: Que nos casos omissos ao presente contrato, ou aos documentos a ele anexos, aplicar-se-ão as normas legais em vigor sobre contratos de empreitadas e fornecimentos de obras públicas, particularmente o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação análoga.-----

OITAVA: Este contrato considera-se celebrado na data constante da última assinatura digital certificada aposta no documento, e produzirá efeitos financeiros após o visto do Tribunal de Contas.-----

NONA: O prazo para conclusão da obra poderá ser prorrogado, tanto legal como graciosamente, pela Câmara Municipal de Loulé, se vierem a ser apresentadas razões justificativas e aceites pela representada do primeiro outorgante.-----

DÉCIMA: A realização de quaisquer trabalhos complementares da empreitada, serão processados, única e exclusivamente, após aprovação da Câmara Municipal, sendo liquidados pelos preços unitários anexos à proposta.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: Ao adjudicatário é reconhecido o direito à revisão de preços da empreitada, na importância que se mostrar vir a ser devida e que será calculada nos termos do disposto no Decreto-Lei 73/2021, de 18 de Agosto, bem como dos Despachos 1592/2004, de 23 de Janeiro, e 22637/2004, de 5 de Novembro, com base na fórmula **F18 – Estruturas de Betão Armado**, de harmonia com o artigo 37.º das cláusulas gerais do caderno de encargos de presente empreitada. As revisões de preços serão calculadas pelo empreiteiro adjudicatário, e enviadas ao dono de obra para verificação e posterior processamento, caducando o direito à revisão de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei 73/2021, de 18 de Agosto.-----

DÉCIMA SEGUNDA: Os trabalhos objeto deste contrato, são para levar a efeito nos anos de 2025 e seguintes. Se houver violação do prazo contratual para a conclusão da obra, acrescido das prorrogações legais e graciosas, será aplicada sanção contratual por cada dia de atraso conforme o estabelecido no artigo 403.º do Código dos Contratos Públicos.--

DÉCIMA TERCEIRA: A obra encontra-se igualmente incluída no Plano Plurianual de Investimentos para o corrente ano, aprovados pelo Órgão Deliberativo do Município, em sua sessão, realizada em 13 de dezembro de 2024.-----



DÉCIMA QUARTA: O técnico designado pelo empreiteiro adjudicatário para a função de diretor de obra terá de deslocar-se diariamente ao local da mesma, e sempre que para tal seja notificado pela fiscalização, em cumprimento das afetações mínimas previstas no antigo 40.º do Caderno de Encargos.-----

DÉCIMA QUINTA: De acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos o gestor designado com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato é ;-----

DÉCIMA SEXTA: O segundo outorgante obriga-se a deter, em vigor e em seu poder, todas as apólices de seguro obrigatórias por lei para a execução da empreitada, sendo da sua exclusiva responsabilidade quaisquer acontecimentos no decorrer da empreitada que devam estar a coberto daqueles.-----

Pelo segundo outorgante foi declarado, em nome da sua representada, a firma FERREIRA - CONSTRUÇÃO, S.A. que aceita e se obriga a cumprir este contrato em todas as suas cláusulas, obrigações e inerências.-----

Declaram os outorgantes que aceitam, á excepção de qualquer outro o Tribunal Administrativo de Loulé para dirimir quaisquer conflitos que se levantem na interpretação deste contrato.-----

A obra terá que iniciar-se no início do prazo para a execução da mesma nos termos dos artigos 362.º e 363.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Que este contrato foi precedido de minuta, aprovada pela Câmara Municipal de Loulé, em reunião realizada no dia 27 de janeiro de 2025, conforme estabelecido no artigo 98º do Código dos Contratos Públicos e aceite pela representada do segundo outorgante nos termos do artigo 101.º do mesmo diploma legal.-----

A Firma adjudicatária é possuidora do Alvará de Construção número 14852 - PUB, correspondente à natureza dos trabalhos a realizar.-----

Foi exibida a certidão do Serviço de Finanças de Porto - 2, emitida em 11 de dezembro de 2024, em como o segundo outorgante não está em dívida com a Fazenda Nacional, e Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que o adjudicatário não se encontra em dívida para com aquela entidade.-----

Foram presentes e ficam arquivados no maço de documentos relativos a este contrato os seguintes:-----

1 - Caderno de Encargos;-----



**CÂMARA
MUNICIPAL
DE LOULÉ**

- 2 - Proposta e lista de preços unitários;-----
- 3 - Nota justificativa do preço proposto;-----
- 4 - Programa de Trabalhos;-----
- 5 - Garantia - Bancária;-----
- 6 - Fotocópia da deliberação da Câmara de 27 de janeiro do ano em curso, sobre a adjudicação da obra;-----
- 7 - Informações Técnicas;-----
- 8 - Documentos comprovativos de que os titulares dos órgãos sociais da gerência não se encontram na situação prevista na alínea i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;
- 9 – Certidão da Conservatória do Registo Comercial.-----
- 10 – Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao Código dos Contratos Públicos.-----

E, que ambos os outorgantes aceitem este contrato, efectuado em duplicado; nos precisos termos exarados, de que tomaram integral conhecimento, assim como dos documentos anexos, que depois de lido vai ser assinado por todos os intervenientes.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE

[Assinatura
Qualificada]
Vítor Manuel
Gonçalves
Aleixo

Assinado de forma
digital por [Assinatura
Qualificada] Vítor
Manuel Gonçalves
Aleixo
Dados: 2025.02.20
10:30:52 Z

O SEGUNDO OUTORGANTE

Assinado de forma digital
por
Dados: 2025.02.19 17:40:05 Z

O OFICIAL PÚBLICO DOS CONTRATOS

Assinado por:
Num. de Identificação:
Data: 2025.02.20 10:49